



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
GABINETE CIVIL

LEI ORDINÁRIA Nº 1.836, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Sanciono a presente Lei sem veto.
Gabinete Civil, Parnamirim/RN, 27 de Setembro de 2017;
128ª da República.


Prefeito

Institui o Dia Municipal da Reforma Protestante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM, faço saber que a Câmara Municipal de Parnamirim aprovou e eu sanciono a referida Lei Ordinária.

Art. 1º. Fica instituído o "Dia Municipal da Reforma Protestante", a ser comemorado anualmente no dia 31 de outubro.

Art. 2º. O "Dia Municipal da Reforma Protestante", passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Turísticos, Culturais e Desportivos do Município de Parnamirim.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parnamirim/RN, 27 de Setembro de 2017.


ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito